



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO N.º 059/2012**

**AUTORIZA A CESSÃO DO  
RECINTO DO PLENÁRIO DA  
CÂMARA MUNICIPAL POR  
TEMPO DETERMINADO.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço  
saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa  
promulga a seguinte,

### **R E S O L U Ç Ã O :**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a ceder, por tempo determinado, o recinto do Plenário desta Casa Legislativa, às terças-feiras, das 19 às 22 horas, para que sejam ministradas aulas do Curso Superior de Administração (EAD), promovido pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA).

**Parágrafo único** – A cessão durará até o término do Curso, previsto para o mês de março de 2013, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que justifique a sua suspensão.

**Art. 2º.** Competirá aos alunos do Curso:

- I – Manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, onde não poderão ser praticados atos atentatórios e ofensivos, que configurem má conduta;
- II – Utilizar o recinto da Casa estritamente para a finalidade prevista no Art. 1º desta Resolução;
- III – Zelar pela conservação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal.

**Parágrafo único** – Ocorrendo a prática de qualquer irregularidade, a Presidência da Casa aplicará censura verbal e em caso de falta grave, a censura será escrita, podendo decidir pela interrupção da cessão a que se refere o Art. 1º.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 26 de abril de 2012.

**VANDERLEI DOS SANTOS**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

**NIVALDO FARIAS**  
1º Secretário